



REGULAMENTO DE OFERTA – PLANO 200 MEGA BASICO

G C DA COSTA TELECOM - LTDA, nome fantasia **S. O. S. FIBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.194.991/0001-60, com sede na Avenida das Nações, nº 2, Centro, CEP: 68.390-000, na cidade de Ourilândia do Norte, estado do Pará, devidamente autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 7097, de 20 de novembro de 2020, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade Ourilândia do Norte.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da PRESTADORA e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2 Atuais e novos Assinantes deverão aderir ao **plano 200 Mega**, conforme item 4 deste regulamento.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigorará pelo período de 02/01/2026 a 30/06/2026, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. O **ASSINANTE** que contratar o seguinte plano, com os equipamentos em regime de comodato, fará jus:

- No **Plano de 200 Mega**, ao benefício de desconto na mensalidade arcando somente com o valor de R\$100,00 (cem reais), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral, correspondente à R\$200,00 (duzentos reais);

- Ademais, além dos descontos oferecidos nas mensalidades acima mencionados, o **ASSINANTE**, no **Plano de 200 Mega** fará jus ao benefício de **isenção da Taxa de Instalação**, ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral que corresponde à R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2. Os Assinantes que aderirem à oferta ora mencionada usufruirão da condição especial ora estipulada, mas, em contrapartida, se sujeitarão a um prazo de **fidelidade de 12 meses, passível à multa rescisória** em caso

de rompimento ou redução do plano antes de findo o prazo de permanência mínima, em valor estipulado no Contrato de Permanência.

4.3. Após o período de Permanência, o Assinante estará sujeito aos valores daqueles que não optaram pela permanência mínima, conforme consta no termo de Adesão.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.sosfibra.com.br. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: nº (94) 99150-5038, endereço eletrônico www.sosfibra.com.br, e-mail: contato@sosfibra.com.br.

G C DA COSTA TELECOM LTDA – S.O.S FIBRA

Confirmo o recebimento e a leitura integral do regulamento, manifestando minha concordância com todos os seus termos, na data ____ / ____ / ____.
